TERÇA•FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025 • ANO IX | Nº 1585

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro | 77 3432-1115 | Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO N° 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR FÁBIO PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO N° 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR NATALICIO FERREIRA CORREIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE CASSILÂNDIA.
- DECRETO N° 057, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR DIOGO SALES GUSMÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
- DECRETO N° 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. "NOMEIA O SR. ANTONIO FARJALA DA SILVEIRA ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.
- DECRETO N° 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR.
- DECRETO N° 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SR. JOSÉ ANTONIO SILVA DAS ALMAS, DO CARGO DE GERENTE DE ALMOXARIFADO.
- DECRETO N° 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR GENISON SANTOS DE AZEVEDO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLONIA.
- DECRETO N° 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR GILMAR FREITAS DIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.
- DECRETO Nº 62, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA O SENHOR ALEXSANDRO RODRIGUES DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTES.

## LICITAÇÕES

### CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO N° 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor FÁBIO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FÀBIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO N° 060, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor NATALICIO FERREIRA CORREIA para exercer o cargo em comissão de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE CASSILÂNDIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º **-** Fica nomeado o Sr. **NATALICIO FERREIRA CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADOR.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
**Prefeito Municipal**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO N° 057, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor DIOGO SALES GUSMÃO para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DIOGO SALES GUSMÃO, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**Gabinete do Prefeito**

# DECRETO N° 54, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Sr. ANTONIO FARJALA DA SILVEIRA ALMEIDA, para exercer o cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANTONIO FARJALA DA SILVEIRA ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

# DECRETO N° 55, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor JOSÉ EVANDRO DE SOUZA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ART. 1° Fica nomeado o Sr. **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

# DECRETO N° 56, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. JOSÉ ANTONIO SILVA DAS ALMAS, do cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ANTONIO SILVA DAS ALMAS**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

## DECRETO N° 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor GENISON SANTOS DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COLONIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º **-** Fica nomeado o Sr. **GENISON SANTOS DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de **ADMINISTRADOR.**

Art. 2° **-** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

# DECRETO N° 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor GILMAR FREITAS DIAS, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GILMAR FREITAS DIAS**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**Gabinete do Prefeito**

# DECRETO Nº 62, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor ALEXSANDRO RODRIGUES DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ- ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALEXSANDRO RODRIGUES DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, em 27 de janeiro de 2025.

**José Cândido Rocha Araújo**
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
# CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, torna público que realizará a partir do dia **04/02/2025, às 08h00m, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025,** que tem como objeto: ***CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2025.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoecontratos@itambe.ba.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal.

**PAULO DOS SANTOS CARVALHO**
**Agente de Contratação / Pregoeiro**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

## CREDENCIAMENTO:
**0001/2025**

### CONTRATANTE:
**Prefeitura Municipal de Itambé-BA**
**Secretaria Municipal de Educação**

### OBJETO:
**Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino.**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO:
**Nº 1276.16.12/2024**

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
**R$ 591.599,00 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e nove reais).**

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:
**31/12/2025**

### PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:
**31/12/2025**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276.16.12/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, através da Secretaria Municipal de Administração de Educação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PORTADORES DE DAP/CAF**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 025 de 22 de maço de 2023, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia 04/02/2025**, pedido de **CREDENCIAMENTO**, na sala da Licitação na sede da Prefeitura, na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, ficando aberto até o dia 31 de dezembro de 2024.

## DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o ***CREDENCIAMENTO de grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino****,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

## DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.4. Poderão participar desta chamada pública os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, as Cooperativas, Associações e detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/CAF Física ou Jurídica, conforme a Lei de Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar– PRONAF, organizados em grupos formados e/ou informais, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.5. A forma de participação está baseada nas Resoluções nº 26/2013, nº 04/2015 e 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE e suas alterações;

1.6. Os fornecedores serão agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão conferida pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP/CAF Física ou Jurídica, conforme Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2.006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF, organizados em grupos formais ou informais e os portadores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Prefeitura Municipal de Itambé-BA;

1.7. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.10. Não poderão participar do credenciamento:

1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. pessoa física ou jurídica que–esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.11. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

1.12. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item 1.10.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.**

1.14. Os interessados deverão, encaminha sua requerimento de participação através dos canais: por meio eletrônico e-mail: licitacaoecontratos@itambe.ba.gov.br, ou deverá entregar na Sede da Prefeitura no Setor de Licitações e Contratos no endereço: Praça Osorio Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Un. | QUANT | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Abóbora**, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 5.000 | 5,93 |
| 2 | **Aipim**, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. | KG | 14.000 | 5,99 |
| 3 | **Alface**, fresca, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades. | Pct | 200 | 5,96 |
| 4 | **Banana da prata**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 16.000 | 8,2 |
| 5 | **Banana da terra**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 2.000 | 13,9 |
| 6 | **Batata-doce**, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 500 | 5,93 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | **Beterraba,** firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme. | KG | 150 | 5,06 |
| 8 | **Biscoito avoador,** tradicional, crocante, produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal (livre de gordura trans) ou coco e sal. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Devem estar acondicionados em embalagens de 10 kg. | KG | 1.500 | 39,9 |
| 9 | **Cebola branca,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes | KG | 4.000 | 5,77 |
| 10 | **Cebolinha**, utilizada como tempero na culinária brasileira. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas. | PCT | 1.500 | 4,93 |
| 11 | **Cenoura,** firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, isento de sujidades. | KG | 1.500 | 7,62 |
| 12 | **Chuchu,** de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação | KG | 1.500 | 5,95 |
| 13 | **Coco seco,** produto de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas | UN | 500 | 6,23 |
| 14 | **Coentro folha,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 1.500 | 5,14 |
| 15 | **Coentro semente,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 1.500 | 3,92 |
| 16 | **Colorau,** condimento de cor avermelhada obtido através da trituração da semente de urucum, devendo ser entregues devidamente ensacados em embalagens transparente. | KG | 300 | 14,82 |
| 17 | **Couve -flor,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 200 | 15,6 |
| 18 | **Couve,** de primeira qualidade, cortadas em fatias finas e higienizada, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 180 gramas. | PCT | 400 | 4,93 |
| 19 | **Farinha de mandioca,** branca tipo 1, grupo seca, classe media, acidez baixa. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 2.000 | 8,27 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação. | | | |
| 20 | **Feijão tipo andú,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. | KG | 200 | 20 |
| 21 | **Feijão verde,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. | KG | 200 | 15,64 |
| 22 | **Goma fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 150 | 16,13 |
| 23 | **Laranja,** madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 1.500 | 5,06 |
| 24 | **Limão,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme. | KG | 100 | 6,21 |
| 25 | **Mamão, espécie formosa.** De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 600 | 8,53 |
| 26 | **Manga,** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. | KG | 1.000 | 7,68 |
| 27 | **Maracujá,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. | KG | 2.500 | 12,16 |
| 28 | **Melancia,** graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. | KG | 8.000 | 4,93 |
| 29 | **Milho,** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, pore macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento de entrega e fresca. | UN | 1.000 | 3,08 |
| 30 | **Ovo caipira,** com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. | DZ | 500 | 18,46 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | **Pimentão verde,** de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. | KG | 2.000 | 7 |
| 32 | **Puba fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 100 | 14,97 |
| 33 | **Repolho,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos. | KG | 150 | 6,55 |
| 34 | **Rúcula,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. | PCT | 200 | 9,6 |
| 35 | **Tangerina,** madura, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas | KG | 400 | 6,36 |
| 36 | **Tomate**, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa | KG | 6.000 | 4,51 |

1.15. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

1.16. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.17. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.18. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

1.18.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.18.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.18.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.18.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.20. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.22. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## DA HABILITAÇÃO

1.23. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente Público.

1.26. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

1.27. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

1.28. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.29. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.29.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.30. A verificação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.30.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a habilitação da interessada, será assegurado um prazo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

1.30.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

1.31. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

1.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

**DOS RECURSOS**

1.33. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.34. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

1.35. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

1.35.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

1.35.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

1.36. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

1.37. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.39. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.40. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.41. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.42. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

1.42.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

1.42.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

1.42.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

1.42.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.42.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

1.42.6. fraudar o credenciamento;

1.42.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.42.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.42.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.42.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.42.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

1.42.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.43. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.43.1. advertência;

1.43.2. multa;

1.43.3. impedimento de licitar e contratar e



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.43.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.44. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.44.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.44.2. as peculiaridades do caso concreto

1.44.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.44.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.44.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.45. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.45.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

1.45.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

1.46. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.47. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.48. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.49. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.50. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.51. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.52. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.53. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.54. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.55. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.56. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

1.57. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoecontratos@itambe.ba.gov.br.

1.58. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.59. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.60. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

1.61. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DA CONTRATAÇÃO**

1.62. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.63. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

1.64. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

1.65. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

1.66. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

1.67. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

1.68. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.69. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.**

1.70. A primeira empresa a ser contrastada para prestar o serviço objeto deste credenciamento, obedecerá aos seguintes critérios:

1.70.1. Proximidade do local onde será prestado o serviço;

1.70.2. Disponibilidade da empresa para realizar o serviço;

1.70.3. Ordem de credenciamento;

1.71. A partir da segunda contratação será realizado gerenciamento das contratações, onde o fiscal deverá convocar os credenciados em ordem sequencial, criando ciclos de contratação, garantido assim, que o primeiro a prestar o serviço só será recontratado após, todos os credenciados serem contratados e assim sucessivamente.

1.72. O fiscal do contrato cuidará para que não haja parcialidade nas contratações.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

1.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

1.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

1.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

1.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

1.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

1.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

1.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

1.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

1.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

1.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

1.9. O presente edital terá prazo de vigência até o dia 31/12/2025, a contar a partir da data de sua publicação.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.licitanet.com.br, http://itambe.ba.gov.br/, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 .

1.14. E poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, situada na **Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000**, no horário de expediente de segunda-feira à quinta-feira das 07h00min às 13h:00min;

1.15. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município, ou por e-mail através do endreço: licitacaoitambeba@outlook.com no horário de expediente;

1.16. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente;

1.17. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

1.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.18.1. ANEXO I – Declaração

1.18.2. ANEXO II – Dados Complementares

1.18.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

1.18.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar

1.18.5. ANEXO V – Termo de Referência

Itambé/BA, 28 de janeiro de 2025.

_____
Mailza Souza Nunes Soares
Secretária de Educação
Itambé-BA



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276.16.12/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025, DECLARA que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Itambé/BA;
c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto.
g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, ____ de _____ de XXXX.

_____
EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276.16.12/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**

## ANEXO II

## DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social ..... CNPJ ....., Nome do Representante Habilitado ....., Nº de Identidade: ..... Órgão Emissor....., Nacionalidade: ..... Naturalidade: ....., CPF nº ..... Profissão: ..... Estado Civil: ..... Função ou cargo na empresa licitante: ..... Dados complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco: ..... Agência nº ..... Conta Corrente nº ..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências: ..... Telefone: ..... FAX: ..... Correio eletrônico: .....

Cidade - UF, ____ de _____ de XXXX.

_____
EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276.16.12/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276.16.12/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 025 de 22 de maço de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de ***grupos formais e informais de agricultores familiares e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital do Credenciamento;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. A administração poderá exigir a apresentação de garantia de execução a depender do vulto e dos riscos que envolva a contratação de acordo com o estabelecido no item 6.10.2. do edital desta licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| |
|---|
| PODER: 2 PODER EXECUTIVO |
| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ |
| SECRETARIA: 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: 02.08.08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ |
| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| CORRESPONDE A 73,2% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.033 | 3.3.90.30.00 | 1552 |
| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | | |
| CORRESPONDE A 5,7% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.035 | 3.3.90.30.00 | 1552 |
| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA | | |
| CORRESPONDE A 12,4% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.037 | 3.3.90.30.00 | 1552 |
| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | |
| CORRESPONDE A 5,8% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.039 | 3.3.90.30.00 | 1552 |
| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| CORRESPONDE A 0,9% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.040 | 3.3.90.30.00 | 1552 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

17.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

17.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

17.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

17.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

17.9. A gestão contrato será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização o senhor: **Filipe Silva de Almeida**, portador do Registro Geral RG sob o nº 15.184.692-80,



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

inscrito no CPF sob o nº 037.544.495-59, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Educação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itambé-Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de ..... de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF _____

2- _____
CPF _____



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1276.16.12/2024**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**

## ANEXO – IV e V

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

**Ofício nº: 304/2024**

Exmo. Sr.
José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal, de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**ASSUNTO**:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBÉ- BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Entendendo que o fornecimento da alimentação escolar faz- se necessário para o crescimento, aprendizagem e o rendimento escolar de crianças, jovens e adultos, além de atender ao que se estabelece no Art. 3º da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, que determina que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, nos servimos deste ato para solicitar a contratação de empresa do ramo alimentício para fornecimento dos gêneros especificados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Itambé (BA), 18 de dezembro de 2024

MAILZA SOUZA NUNES SOARES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ITAMBÉ-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

**1.1.** Contratação de pequenos produtores da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas da Prefeitura municipal de Itambé-BA**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Un. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Abóbora**, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 5.000 | 5,93 | 29.650,00 |
| 02 | **Aipim**, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. | KG | 14.000 | 5,99 | 83.860,00 |
| 03 | **Alface**, fresca, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades. | Pct | 200 | 5,96 | 1.192,00 |
| 04 | **Banana da prata**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 16.000 | 8,20 | 131.200,00 |
| 05 | **Banana da terra**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 2.000 | 13,90 | 27.800,00 |
| 06 | **Batata-doce**, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 500 | 5,93 | 2.965,00 |
| 07 | **Beterraba,** firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme. | KG | 150 | 5,06 | 759,00 |
| 08 | **Biscoito avoador,** tradicional, crocante, produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal (livre de gordura trans) ou coco e sal. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas. serão | KG | 1.500 | 39,90 | 59.850,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excess de dureza e nem apresentar quebradiço. Devem estal acondicionados em ambalagens de 10 kg. | | | | |
| 09 | **Cebola branca,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes | KG | 4.000 | 5,77 | 23.080,00 |
| 10 | **Cebolinha**, utilizada como tempero na culinária brasileira. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas. | PCT | 1.500 | 4,93 | 7.395,00 |
| 11 | **Cenoura,** firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, isento de sujidades. | KG | 1.500 | 7,62 | 11.430,00 |
| 12 | **Chuchu,** de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação | KG | 1.500 | 5,95 | 8.925,00 |
| 13 | **Coco seco,** produto de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas | UN | 500 | 6,23 | 3.115,00 |
| 14 | **Coentro folha,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 1.500 | 5,14 | 7.710,00 |
| 15 | **Coentro semente,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 1.500 | 3,92 | 5.880,00 |
| 16 | **Colorau,** condimento de cor avermelhada obtido através da trituração da semente de urucum, devendo ser entregues devidamente ensacados em embalagens transparente. | KG | 300 | 14,82 | 4.446,00 |
| 17 | **Couve -flor,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 200 | 15,60 | 3.120,00 |
| 18 | **Couve,** de primeira qualidade, cortadas em fatias finas e higienizada, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 180 gramas. | PCT | 400 | 4,93 | 1.972,00 |
| 19 | **Farinha de mandioca,** branca tipo 1, grupo seca, classe media, acidez baixa. | KG | 2.000 | 8,27 | 16.540,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação. | | | | |
| 20 | **Feijão tipo andú,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corposestranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. | KG | 200 | 20,00 | 4.000,00 |
| 021 | **Feijão verde,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. | KG | 200 | 15,64 | 3.128,00 |
| 22 | **Goma fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 150 | 16,13 | 2.419,50 |
| 23 | **Laranja,** madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 1.500 | 5,06 | 7.590,00 |
| 24 | **Limão,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme. | KG | 100 | 6,21 | 621,00 |
| 25 | **Mamão, espécie formosa.** De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e macânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 600 | 8,53 | 5.118,00 |
| 26 | **Manga,** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. | KG | 1.000 | 7,68 | 7.680,00 |
| 27 | **Maracujá,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e | KG | 2.500 | 12,16 | 30.400,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. | | | | |
| 28 | **Melancia,** graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. | KG | 8.000 | 4,93 | 39.440,00 |
| 29 | **Milho,** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, pore macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento de entrega e fresca. | UN | 1.000 | 3,08 | 3.080,00 |
| 30 | **Ovo caipira,** com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. | DZ | 500 | 18,46 | 9.230,00 |
| 31 | **Pimentão verde,** de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. | KG | 2.000 | 7,00 | 14.000,00 |
| 32 | **Puba fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 100 | 14,97 | 1.497,00 |
| 33 | **Repolho,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos. | KG | 150 | 6,55 | 982,50 |
| 34 | **Rúcula,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. | PCT | 200 | 9,60 | 1.920,00 |
| 35 | **Tangerina,** madura, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas | KG | 400 | 6,36 | 2.544,00 |
| 36 | **Tomate**, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa | KG | 6.000 | 4,51 | 27.060,00 |
| **VALOR TOTAL (R$) quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais** | | | | | 591.599,00 |

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 591.599,00** (**quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais**).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

**2.1** A contratação de pequenos produtores da agricultura familiar para a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, com distribuição diretamente nas escolas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar sobre a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**2.2.** Por fim, a justificativa de realização de dispensa, conforme estabelece o art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se deve à necessidade imediata de aquisição dos itens especificados, conforme suas especificações e valores cotados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição dos itens está especificada na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| 01 | **Abóbora**, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 02 | **Aipim**, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. |
| 03 | **Alface**, fresca, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades. |
| 04 | **Banana da prata**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. |
| 05 | **Banana da terra**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. |
| 06 | **Batata-doce**, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. |
| 07 | **Beterraba,** firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme. |
| 08 | **Biscoito avoador,** tradicional, crocante, produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal (livre de gordura trans) ou coco e sal. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excess de dureza e nem apresentar quebradiço. Devem estal acondicionados em ambalagens de 10 kg. |
| 09 | **Cebola branca,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes |
| 10 | **Cebolinha**, utilizada como tempero na culinária brasileira. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas. |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | |
|---|---|
| 11 | **Cenoura,** firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, isento de sujidades. |
| 12 | **Chuchu,** de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação |
| 13 | **Coco seco,** produto de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas |
| 14 | **Coentro folha,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. |
| 15 | **Coentro semente,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. |
| 16 | **Colorau,** condimento de cor avermelhada obtido através da trituração da semente de urucum, devendo ser entregues devidamente ensacados em embalagens transparente. |
| 17 | **Couve -flor,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. |
| 18 | **Couve,** de primeira qualidade, cortadas em fatias finas e higienizada, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 180 gramas. |
| 19 | **Farinha de mandioca,** branca tipo 1, grupo seca, classe media, acidez baixa. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação. |
| 20 | **Feijão tipo andú,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corposestranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. |
| 21 | **Feijão verde,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. |
| 22 | **Goma fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. |
| 23 | **Laranja,** madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. |
| 24 | **Limão,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme. |
| 25 | **Mamão, espécie formosa.** De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e macânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 26 | **Manga,** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | |
|---|---|
| 27 | **Maracujá,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. |
| 28 | **Melancia,** graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. |
| 29 | **Milho,** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, pore macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento de entrega e fresca. |
| 30 | **Ovo caipira,** com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. |
| 31 | **Pimentão verde,** de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. |
| 32 | **Puba fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. |
| 33 | **Repolho,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos. |
| 34 | **Rúcula,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. |
| 35 | **Tangerina,** madura, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas |
| 36 | **Tomate**, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

**4.1**. Para que o objetivo deste chamamento público possa ser atingido, faz-se necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.
**4.2** A entrega dos insumos deverá ser feita na Cantina Municipal de Alimentação Escolar, situada na Praça Padre Juracy Marden M. Pires, 128, Sidney P. de Almeida, S/N, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, e em data e horários determinados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, no momento da convocação, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos gêneros alimentícios.
**4.3** A entrega será de forma **parcelada** e deverá ser feita sem custo adicional, sendo de total responsabilidade do fornecedor o frete, carga e descarga do objeto.
**4.4** Os produtos serão entregues semanalmente na Cantina Municipal de Alimentação Escolar, situada na Praça Padre Juracy Marden M. Pires, Sidney P. de Almeida, S/N, Itambé-BA, CEP: 45.140-000.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos.

| |
|---|
| **PODER: 2 PODER EXECUTIVO** |
| **ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ** |
| **SECRETARIA: 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

| UNIDADE: 02.08.08 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ |
|---|

| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| CORRESPONDE A 73,2% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.033 | 3.3.90.30.00 | 1552 |

| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE | | |
| CORRESPONDE A 5,7% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.035 | 3.3.90.30.00 | 1552 |

| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA | | |
| CORRESPONDE A 12,4% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.037 | 3.3.90.30.00 | 1552 |

| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | |
| CORRESPONDE A 5,8% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.039 | 3.3.90.30.00 | 1552 |

| ÓRGÃO 5: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ | | |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| CORRESPONDE A 0,9% DO TOTAL DA DESPESA | | |
| Projeto Atividade: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recurso: |
| 2.040 | 3.3.90.30.00 | 1552 |

**OBS*:** Foi disponibilizada uma reserva de 2,0% para a dotação destinada à manutenção da escola em tempo integral - ETI.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

**6.1**. A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Termo de Referência e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como o estado de conservação e higiene.
**6.2.** A contratada que entregar qualquer gênero alimentício fora das especificidades estabelecidas neste termo de referência terá o (s) produtos devolvidos e a mesma terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do (s) mesmo (s)
**6.3.** A entrega dos insumos deverá ser feita na Cantina Municipal de Alimentação Escolar, situada na **Praça Padre Juracy Marden M. Pires, 128, Sidney P. de**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

**Almeida, S/N, Itambé-BA, CEP: 45.140-000**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de produtos de acordo com o pedido previamente estabelecido.
**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência serão do senhor: **Filipe Silva de Almeida, portador do Registro Geral RG sob o nº 15.184.692-80, inscrito no CPF sob o nº 037.544.495-59**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação. E o gestor do contrato proveniente deste Termo Referencial será o senhor, **Filipe Silva de Almeida, portador do Registro Geral RG sob o nº 15.184.692-80, inscrito no CPF sob o nº 037.544.495-59.**
**7.2.** É de responsabilidade do Fiscal de Contrato e do Gestor do Contrato estabelecer que para consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:
**7.3.** Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
**7.4.** Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
**7.5.** Verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;
**7.6.** Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
**7.7.** Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.
**8.2.** Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES MEDIANTE MODALIDADE DO CAMAMENTO PÚBLICO.

**9.1.** O fornecedor será selecionado via processo de chamamento público para o credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 025 de 22 de maço de 2023, Decreto Municipal nº 102 de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações.
**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
**9.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 10. DO PAGAMENTO.

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista abaixo elencada.
**10.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
**10.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
**10.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
**10.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
**10.3.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
**10.3.6.** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
**10.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Itambé (BA), 18 de dezembro de 2024

MAILZA SOUZA NUNES SOARES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ITAMBÉ-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

### 1.1. Nº Processo Administrativo: 1276.16.12/2024

### 1.2. Área Requisitante:

| Área Requisitante | Função | Responsável |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | Secretária de Educação | Mailza Nunes Soares |
| Coordenadoria de Alimentação Escolar | Coordenadora Da Alimentação Escolar | Ornélia Souza Rocha |
| | Responsável Técnico | Arthur Nolasco Trancoso |

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há alinhamento entre a contratação e o planejamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

**3.1.** Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do município de Itambé-Ba e visando atender a LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

**3.2.** Essa demanda tem a necessidade de fornecer matéria prima para confecção de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, aos seus estudantes. nas escolas da rede municipal de Itambé-BA nos turnos (manhã, tarde e noite).

**3.3**. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal localizadas neste município e distritos abrangidos por este, durante o ano letivo de 2025, período vigente da ata de registro de preços. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para que o objetivo deste chamamento público possa ser atingido, faz-se necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

**4.2** A entrega dos insumos deverá ser feita na Cantina Municipal de Alimentação Escolar, situada na Praça Padre Juracy Marden M. Pires, 128, Sidney P. de Almeida, S/N, Itambé-BA, CEP: 45.140-000, e em data e horários determinados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, no momento da convocação, não podendo ocorrer atrasos ou falta dos gêneros alimentícios.

**4.3** A entrega será de forma **parcelada** e deverá ser feita sem custo adicional, sendo de total responsabilidade do fornecedor o frete, carga e descarga do objeto.

**4.4.** Os produtos serão entregues semanalmente na Cantina Municipal de Alimentação Escolar, situada na Praça Padre Juracy Marden M. Pires, Sidney P. de Almeida, S/N, Itambé-BA, CEP: 45.140-000. Caso houver necessidade, a mesma terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a troca do (s) mesmo (s).

**4.5.** A descrição dos itens está especificada na tabela abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|
| 01 | **Abóbora**, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 02 | **Aipim**, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. |
| 03 | **Alface**, fresca, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades. |
| 04 | **Banana da prata**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. |
| 05 | **Banana da terra**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. |
| 06 | **Batata- doce**, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. |
| 07 | **Beterraba,** firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme. |
| 08 | **Biscoito avoador,** tradicional, crocante, produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal (livre de gordura trans) ou coco e sal. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excess de dureza e nem apresentar quebradiço. Devem estal acondicionados em embalagens de 10 kg. |
| 09 | **Cebola branca,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes |
| 10 | **Cebolinha**, utilizada como tempero na culinária brasileira. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas. |
| 11 | **Cenoura,** firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, isento de sujidades. |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | |
|---|---|
| 12 | **Chuchu,** de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação |
| 13 | **Coco seco,** produto de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas |
| 14 | **Coentro folha,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. |
| 15 | **Coentro semente,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. |
| 16 | **Colorau,** condimento de cor avermelhada obtido através da trituração da semente de urucum, devendo ser entregues devidamente ensacados em embalagens transparente. |
| 17 | **Couve -flor,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. |
| 18 | **Couve,** de primeira qualidade, cortadas em fatias finas e higienizada, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 180 gramas. |
| 19 | **Farinha de mandioca,** branca tipo 1, grupo seca, classe media, acidez baixa. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação. |
| 20 | **Feijão tipo andú,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corposestranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. |
| 21 | **Feijão verde,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | |
|---|---|
| | químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. |
| 22 | **Goma fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. |
| 23 | **Laranja,** madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. |
| 24 | **Limão,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme. |
| 25 | **Mamão, espécie formosa.** De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e macânicos oriundos do manuseio e transporte. |
| 26 | **Manga,** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. |
| 27 | **Maracujá,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. |
| 28 | **Melancia,** graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. |
| 29 | **Milho,** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, pore macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento de entrega e fresca. |
| 30 | **Ovo caipira,** com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. |
| 31 | **Pimentão verde,** de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. |
| 32 | **Puba fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. |
| 33 | **Repolho,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos. |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

| | |
|---|---|
| 34 | **Rúcula,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. |
| 35 | **Tangerina,** madura, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas |
| 36 | **Tomate**, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa |

**4.6** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

**4.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**4.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**4.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.6.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

**4.6.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

**4.6.6.** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

**5.1.** Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

**5.2.** O município dispõe de pequenos produtores da agricultura familiar, localizados na zona rural, que produzem e fornecem os itens solicitados.

**5.3.** Para todos os itens elencados, as pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras do município de Itambé-Ba.

**5.4.** O fornecedor será selecionado via processo de chamamento público para o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 025 de 22 de maço de 2023, Decreto Municipal nº 102 de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, especificamente as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir.

A Rede Pública de Ensino do município de Itambé- Ba possui espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada modalidade de ensino, conforme calendário acadêmico, bem como quantidade de alunos matriculados e refeições servidas diariamente.

As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios para Rede Pública de Ensino do município de Itambé-Ba, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes e através do levantamento do consumo individual de cada modalidade de ensino durante a vigência do chamamento público e do planejamento do fornecimento de refeições aos estudantes, tendo como base os quantitativos requisitados nos chamamentos públicos de gêneros alimentícios anteriores.

Na tabela abaixo encontra-se os itens especificados, a unidade e o quantitativo médio

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

necessário a serem fornecidos de forma parcelada, durante o ano de 2025.

**LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Un. | QUANT | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Abóbora**, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 5.000 | 5,93 |
| 02 | **Aipim**, produto deve ser entregue limpo, descascado e em embalagens transparentes. Isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. | KG | 14.000 | 5,99 |
| 03 | **Alface**, fresca, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades. | Pct | 200 | 5,96 |
| 04 | **Banana da prata**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 16.000 | 8,20 |
| 05 | **Banana da terra**, unidades firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 2.000 | 13,90 |
| 06 | **Batata-doce**, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devem ser graúdas. | KG | 500 | 5,93 |
| 07 | **Beterraba,** firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme. | KG | 150 | 5,06 |
| 08 | **Biscoito avoador,** tradicional, crocante, produzido com polvilho azedo, ovos, gordura vegetal (livre de gordura trans) ou coco e sal. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de materiais terrosos, parasitas. serão | KG | 1.500 | 39,90 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excess de dureza e nem apresentar quebradiço. Devem estal acondicionados em ambalagens de 10 kg. | | | |
| 09 | **Cebola branca,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes | KG | 4.000 | 5,77 |
| 10 | **Cebolinha**, utilizada como tempero na culinária brasileira. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas. | PCT | 1.500 | 4,93 |
| 11 | **Cenoura,** firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, isento de sujidades. | KG | 1.500 | 7,62 |
| 12 | **Chuchu,** de 1° qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isentos de fungos e indícios de germinação | KG | 1.500 | 5,95 |
| 13 | **Coco seco,** produto de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas | UN | 500 | 6,23 |
| 14 | **Coentro folha,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 1.500 | 5,14 |
| 15 | **Coentro semente,** de primeira qualidade, apresentando grau de evolução complete de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | PCT | 1.500 | 3,92 |
| 16 | **Colorau,** condimento de cor avermelhada obtido através da trituração da semente de urucum, devendo ser entregues devidamente ensacados em embalagens transparente. | KG | 300 | 14,82 |
| 17 | **Couve -flor,** de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de | KG | 200 | 15,60 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. | | | |
| 18 | **Couve,** de primeira qualidade, cortadas em fatias finas e higienizada, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 180 gramas. | PCT | 400 | 4,93 |
| 19 | **Farinha de mandioca,** branca tipo 1, grupo seca, classe media, acidez baixa. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação. | KG | 2.000 | 8,27 |
| 20 | **Feijão tipo andú,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. | KG | 200 | 20,00 |
| 21 | **Feijão verde,** isento de sujidades e parasitas. Livre de material terroso ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consume, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido de 1kg. | KG | 200 | 15,64 |
| 22 | **Goma fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 150 | 16,13 |
| 23 | **Laranja,** madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | KG | 1.500 | 5,06 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED**
**RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO**
**ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 24 | **Limão,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme. | KG | 100 | 6,21 |
| 25 | **Mamão, espécie formosa.** De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 600 | 8,53 |
| 26 | **Manga,** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta e firme. | KG | 1.000 | 7,68 |
| 27 | **Maracujá,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta. | KG | 2.500 | 12,16 |
| 28 | **Melancia,** graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. | KG | 8.000 | 4,93 |
| 29 | **Milho,** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento de entrega e fresca. | UN | 1.000 | 3,08 |
| 30 | **Ovo caipira,** com ausência de sujidades, tamanho e coloração uniformes. | DZ | 500 | 18,46 |
| 31 | **Pimentão verde,** de boa qualidade, graúdo, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa. | KG | 2.000 | 7,00 |
| 32 | **Puba fresca,** produto deve ser entregue limpo em embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente contendo 1 kg. | KG | 100 | 14,97 |
| 33 | **Repolho,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, | KG | 150 | 6,55 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos. | | | |
| 34 | **Rúcula,** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvidos. | PCT | 200 | 9,60 |
| 35 | **Tangerina,** madura, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas | KG | 400 | 6,36 |
| 36 | **Tomate**, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa | KG | 6.000 | 4,51 |

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

**8.1.** Os valores unitários e globais da contratação, foram feitos com base na pesquisa realizada no Painel de Preços ou Banco de preços em alimentação, Contratações similares feitas pela administração pública e Pesquisas Publicadas em mídia especializada, com a finalidade de estimar o eventual gasto com a solução escolhida.

**8.2.** O valor médio unitário dos itens pode ser analisado no Termo de Referência e na cotação em anexo ao mesmo.

**8.3.** Nas tabelas abaixo, pode ser conferido o valor global estimado do lote e o valor estimado total desta contratação.

| **LOTE:** | **VALOR ESTIMADO R$** |
|---|---|
| LOTE 01 | **591.599,00** |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** | **591.599,00** |

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

**9.1.** A presente contratação deverá ser de forma parcelada visto que, o local onde se estoca estes itens não possui espaço suficiente para armazenamento da quantidade total dos itens necessários para fornecimento da alimentação escolar durante o ano de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

Além disso, está contratação é constituída por itens perecíveis que só podem ser armazenados por um período curto de tempo.

**9.2.** Sendo assim, os itens dessa contratação, deverão ser entregues de forma parcelada.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com a aquisição desses itens, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar aos alunos deste município, durante o ano de 2025 e atender ao que se estabelece no art. 72 e inciso II da Lei 14.133/2021.

## 12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega dos insumos deverá ser feita na Cantina Municipal de Alimentação Escolar, situada na **Praça Padre Juracy Marden M. Pires, 128, Sidney P. de Almeida, S/N, Itambé-BA, CEP: 45.140-000**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de produtos de acordo com o pedido previamente estabelecido.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS.

**13.1.** Entrega dos produtos em embalagens não recicláveis ou biodegradáveis, elevando o percentual de resíduos nas unidades e no meio ambiente após o descarte. **Medida mitigadora:** Solicitar no Termo de Referência utilização sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis, ou seja, que tenham uma rápida decomposição e não afetem tão significativamente o meio ambiente.

**13.2.** Desperdício de alimentos devido a problemas no armazenamento e dificuldades no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAHIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED
RUA QUINTINO BOCAIUVA, S/N, CENTRO
ITAMBÉ- BA - Cep: 45140-000

transporte, até a entrega no local estabelecido. **Medida mitigadora:** Solicitar no Termo de Referência melhorias no armazenamento, investimento em embalagens adequadas e maior agilidade no transporte até o local de entrega final.

## 14. DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, uma vez que a mesma é indispensável para este município, sobretudo no sentido de assegurar um bom funcionamento do setor de alimentação escolar, com um adequado atendimento aos seus usuários.

## 15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

**Mailza Nunes Soares**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**Ornélia Souza Rocha**
COORDENADORA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**Arthur Nolasco Trancoso**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:06 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F674-A728-9595-D68C-9A38 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: F674-A728-9595-D68C-9A38

**Hash do Documento**

03ea1fd687a7cb9e3080a331f2e77ab9cfc8de669a4e15d567502c43b7c185ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/01/2025 12:06 UTC-03:00